**EDITAL PADRONIZADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO - RS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB)**

**ANEXO 2**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

# Avaliação da atuação da entidade cultural

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade atende aos seguintes critérios:**  | **DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**  | **PONTUAÇÃO****MÁXIMA NOS****ITENS** |
| **Não Atende**  | **Atende Parcialmente**  | **Atende Plenamente**  | 100 pontos  |
| a)  | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.  | 0  | 5  | 10  |
| b)  | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.  | 0  | 2  | 3  |
| c)  | Incentiva a preservação da cultura brasileira.  | 0  | 2  | 3  |
| d)  | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.  | 0  | 1  | 2  |
| e)  | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.  | 0  | 2  | 3  |
| f)  | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.  | 0  | 2  | 3  |
| g)  | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.  | 0  | 2  | 3  |
| h)  | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.  | 0  | 2  | 4  |
| i)  | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.  | 0  | 5  | 10  |
| j)  | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.  | 0  | 3  | 5  |
| k)  | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.  | 0  | 3  | 5  |
| l)  | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.  | 0  | 3  | 5  |
| m)  | Fomenta as economias solidária e criativa.  | 0  | 2  | 4  |
| n)  | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.  | 0  | 3  | 5  |
| o)  | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.  | 0  | 3  | 5  |
| p)  | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.  | 0  | 5  | 10  |
| q)  | As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.  | 0  | 5  | 10  |
| r)  | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.  | 0  | 5  | 10  |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

# Bloco 2 – Bonificações

A pontuação extra prevista nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e autorizada no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no §4º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, distribuídos na seguinte forma:

1. 2 (dois) pontos para projetos que contemplem Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização, com atendendo o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e garantir que, no mínimo, 20% dos recursos sejam destinados para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, conforme previsto § 1º do inciso V do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023*;*
2. até 1 (um) ponto para projetos que contemplem Políticas Afirmativas e Inclusivas: o perfil da entidade proponente.

**Para fins de avaliação dos critérios para Pontuação Extra, considera-se:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO**  | **PONTUAÇÃO** **ATRIBUÍDA**  |
| **a) Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização:** Projetos inscritos por entidade cultural com sede em bairros das áreas periféricas, urbanas e rurais do município, incluídas as áreas atingidas por desastres naturais e em regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social. | 02 |
| **TOTAL**  | **02**  |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA - POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS** *Os projetos inscritos por entidade cultural que contemple no perfil da entidade proponente majoritariamente, pessoas se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas, sendo: mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente, consoante aos incisos I, II e III do art. 12 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, poderão obter pontuação extra, distribuída da seguinte forma:*  |
| **CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO**  | **PONTUAÇÃO** **ATRIBUÍDA**  |
| **b) Perfil da entidade proponente**  | 01  |
| **TOTAL**  | **01**  |

A pontuação extra dos itens “a) Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização”; e “b) Perfil da entidade proponente”; será atribuída pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, apenas aos projetos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

# Nota final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples do Bloco 1 e, depois, a soma das pontuações extra, provenientes do Bloco 2.